



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 198/2018**Licitação Pregão Nº. 118/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, BR 116, 11807 KM 100 - CEP: 81690-100 - Bairro: Hauer, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **76.527.951/0001-85**, neste ato representada por seu representante legal, **ROGERIO MACEDO BORIO**, brasileiro, casado, eng. Civil, residente e domiciliado na Al. Dom Pedro II, 367, Batel, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 000.003.299-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 118/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Rolo compactador novo ano 2018/2018 com as seguintes características: Potencia mínima de 125 HP; Peso Mínimo: 10.500 Kgs; Motor Turbo a Diesel; Sistema de arrefecimento: a água; Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; Tambor liso de no mínimo 2.134 mm e 1.500 mm de diâmetro, com tração dianteira; Com cinta kit pata quadrada; Raspador dianteiro; Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa, Força centrífuga máxima de 234 KN; Força centrífuga mínima de 133 KN; Duas (2) faixas de velocidade; Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico; Transmissão hidrostática de 2 velocidades adiante e 2 a ré; Pneus tipo tração 23.1"X 26" com no mínimo 12 lonas;	CATERPILLAR/CS54B	UN	1,00	323.000,00	323.000,00

nm-



Com cabine e ar condicionado; Garantia mínima de 1 ano; Com catálogo e manual de operação. A Empresa participante deverá disponibilizar de Assistência Técnica de Reposição de Peças no máximo 24 horas após solicitado. A empresa vencedora fará a entrega técnica no Setor Rodoviário do município de São Jorge d Oeste-Pr e também disponibilizará no mínimo 4 horas de curso para o Operador que irá trabalhar com o equipamento.					
Total RS.....					323.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, (05/08/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, (05/08/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 90 (noventa) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão

Handwritten signature and stamp.



rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) PARCELAS, sendo 1 entrada mais 4 vezes, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

[Handwritten signature]
[Circular stamp with "VISTO" and "A.R." inside]



7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2590	12.002.26.782.0009.1057	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater

Handwritten signature and stamp.



essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 836.423.589-34, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e

pm

VISTO
LM



devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

neu



11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 118/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/08/2018.



GILMAR FÁTIMA
PREFEITO



PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
ROGERIO MACEDO BORIO
CPF Nº. 000.003.299-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Nome: TAMIRA C. CORRÊA
CPF: 030.238.559-27





PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 198/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 06/08/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103

Município de Enéas Marques

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2018

As partes MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede administrativa na Avenida Joaquim Bonetti, 579, na cidade de Enéas Marques-PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal MAIKON ANDRÉ FARZIANELLO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.181.560/0001-15, com sede na Rua 11 Setembro nº. 1100, Centro, na cidade de Enéas Marques-PR, neste ato representada por sua Presidente INÊS RAMOS DE LIMA, inscrita no CPF nº 019.105.769-05, com mesmo endereço da associação, denominada Parcela Privada, resolvem alterar o Item 7, Plano de Aplicação originário nos seguintes termos:

Natureza da Despesa		Origem dos Recursos		Total
Código	Especificação	Entidade	Concedente	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3.3.90.30.21	DESPESAS COM GERAIS ALIMENTÍCIOS	0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.24	ADQUIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.25	ADQUIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

3.3.90.30.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9,00
3.3.90.30.01	ADQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,10
3.3.90.30.03	SEGURO DE VEÍCULO	0,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.618,30
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETROINFORMÁTICA	0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.16	SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3.3.90.30.17	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
3.3.90.30.04	OUTROS ENCOMENDADOS EXTERNOS	0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COZINHA E COZINHA	0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3.3.90.30.58	SERV. TELECOMUNICAÇÃO - TELEFONE	0,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.3.90.30.43	SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	0,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
	TOTAL R\$		R\$ 30.000,00	R\$ 30.280,90

Parágrafo Único - Integra o presente Termo Aditivo o Plano de Trabalho alterado que segue em anexo.

As cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Enéas Marques/PR, 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
MAIKON ANDRÉ FARZIANELLO - Prefeito Municipal
Parcela Pública

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
INÊS RAMOS DE LIMA - Presidente
Parcela Privada

Testemunhas:

SANDRA CATANEO
Agente Escribano

Luiz Carlos Moreira
Agente Escribano

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AMSO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2018-PM-B
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001, Centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento da Organização da Sociedade Civil, para celebração do Termo de Colaboração para execução do projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho - curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3552-2103 ou no website: www.francisco-beltrao.pr.gov.br
Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.
CLEDIR FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 198/2018 - Pregão Nº. 118/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ nº. 76.527.951/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)
Prazo de vigência/execução	12 Meses, (05/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018.

CONTRATO Nº. 199/2018 - Processo licitatório Nº. 28/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ nº. 76.527.951/0001-85
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERVÇÃO DA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)
Prazo de vigência/execução	03 (três) meses, (05/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018

CONTRATO Nº. 200/2018 - Processo licitatório Nº. 32/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº. 75.018.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501, DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.018.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BBQ-0951, A CADA 10.000 KM OU 1 ANO, O QUE OCORRER PRIMEIRO CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.655,53 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Prazo de vigência/execução	até 12 (doze) meses, (06/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2018

CONTRATO Nº. 201/2018 - Processo licitatório Nº. 33/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - CNPJ nº. 04.131.587/0001-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1.480 - BAIRRO CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO-PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 04.131.587/0001-43, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO PLACAS AVL 0334 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais)
Prazo de vigência/execução	03 (três) meses, (06/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 07/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	GERSI MARIA STERNER CARNIEL - CNPJ nº. 12.456.296/0001-39
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE SALGADOS E PETISCOS PARA COFFEE BREAK A SEREM SERVIDOS EM CURSOS E REUNIÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, até 29/07/2019, a partir de sua assinatura.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP - CNPJ nº. 09.436.050/0001-90
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO DA RETROSCAVADEIRA JCB ANO 2013, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e setecentos reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	LUIZ CHICHOSKI DOS SANTOS-EPP - CNPJ nº. 09.194.335/0001-27
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, COMO RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, até 12/08/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/08/2018

TERMO ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9/2018, parte integrante do Pregão nº 1/2018	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	JAIR NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA - CNPJ nº. 29.173.402/0001-70
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses até 04/02/2019.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 03/08/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 338/2017, parte integrante do Pregão nº 133/2017	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	IDACIR GONCALVES DA ROCHA - ME - CNPJ nº. 28.036.867/0001-16
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses 03/08/2019
Da recomposição:	O valor da quilometragem, que era de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) KM, fica reajustado pelo Índice IGPM em 8,26%, passando a ser de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) Km, em decorrência da aplicação das perdas inflacionárias dentro período de 12 meses.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 03/08/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 445/2017, parte integrante do Pregão nº 126/2017	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA - CNPJ nº. 12.902.619/0001-63
Objeto:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 06/10/2018, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 06/08/2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2017, parte integrante do Tomada de preços nº 8/2017	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 19.812.031/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas). Índice acumulado no período de 12 (doze) meses. PARÁGRAFO ÚNICO - o total do reajuste constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 15.152,61 (quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 07/08/2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 308/2018, parte integrante do Tomada de preços nº 18/2015	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - CNPJ nº. 10.610.501/0001-43
Objeto:	Consta o objeto deste Termo Aditivo e a redução de Meta Física no valor de R\$ 7.701,94 (sete mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos) referente ao Contrato nº 308/2015, celebrado em 13/08/2015.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 07/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº. 198/2018 – Pregão Nº. 118/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ nº. 78.627.651/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (05/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018.

CONTRATO Nº. 199/2018 – Processo Inexigibilidade Nº. 25/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ nº. 78.627.651/0005-69
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)
Prazo de vigência/ execução	03 (três) meses, (05/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018

CONTRATO Nº. 200/2018 – Processo dispensa Nº. 32/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº. 75.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501- DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BBQ-4951, A CADA 10.000 KM OU 1 ANO, O QUE OCORRER PRIMEIRO CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.655,53 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Prazo de vigência/ execução	até 12 (doze) meses, (06/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2018

CONTRATO Nº. 201/2018 – Processo dispensa Nº. 33/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ nº. 04.132.687/0001-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1.450 – BAIRRO CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO-PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 04.132.687/0001-43, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO PLACAS AYL 0334 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais)
Prazo de vigência/ execução	03 (Três) meses, (06/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-Pr, 07/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018.	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	GERSI MARIA STERNER CARNIEL – CNPJ nº. 12.456.296/0001-39
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE SALGADOS E PETISCOS PARA COFFEE BREAK A SEREM SERVIDOS EM CURSOS E REUNIÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
Validade da Ata	12 (doze) meses, até 29/07/2019, a partir da sua assinatura.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018.	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP – CNPJ nº. 09.436.050/0001-90
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018.	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP – CNPJ nº. 80.194.335/0001-27